



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**EDITAL PRAE Nº 01/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre processo seletivo para atendimento pelo Projeto Alunos Conectados – MEC-RNP

O PRÓ REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes para atendimento com chip/internet pelo projeto MEC/RNP/Alunos Conectados.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente edital está vinculado à adesão do IFPB ao Projeto Alunos Conectados, uma parceria do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) que tem por objetivo a disponibilização e monitoramento de chip/pacote de dados, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunos das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas fora do campus, de forma emergencial, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**2. DO PROJETO ALUNOS CONECTADOS**

2.1. Busca-se, através do Projeto Alunos Conectados, ofertar aos estudantes meio de acesso à internet para desenvolvimento e continuidade das Atividades de Ensino Não Presenciais propostas pelos Campi do IFPB.

2.2. O projeto consiste na disponibilização de um chip de celular das operadoras **Claro ou Oi** com pacote de dados para acesso à internet aos estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até 0,5 (meio) salário mínimo, de acordo com as orientações da Nota Técnica 95/2020/CGPG/DDR/SETEC/SETEC.

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ATENDIMENTO PELO PROJETO ALUNOS CONECTADOS**

3.1. São requisitos para disponibilização do chip/internet pelo Projeto Alunos Conectados MEC/RNP:

- a) Estar matriculado em cursos do Instituto Federal da Paraíba - IFPB;
- b) Possuir renda bruta familiar *per capita* de até 0,5 (meio) salário mínimo, conforme estabelece o item 2.2 deste edital;
- c) Não estar em atendimento por programa institucional que tenha objetivo similar ao proposto por este edital;
- d) Atender aos termos e prazos do presente edital.

3.2. Para o cálculo da renda bruta familiar *per capita* será considerada a soma dos rendimentos brutos recebidos por cada um dos membros do grupo familiar, dividido pelo seu total de membros.

3.3 Devem ser **computados** para informação sobre renda bruta familiar os rendimentos de quaisquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis.

3.4 Deverão ser **excluídos** da informação de renda bruta familiar:

- a. Os valores recebidos a título de 13º (décimo terceiro); 1/3 (um terço) de férias; auxílio para alimentação e transporte; diárias e reembolso de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros e indenizações por danos morais e materiais por força de decisão judicial.

b. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os Programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro; e outros Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

c. Os rendimentos provenientes de Benefício de Prestação Continuada – BPC pago à pessoa idosa ou com deficiência.

d. Os valores recebidos em virtude de atendimento em programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

3.5. Compreende-se como grupo familiar: unidade de origem do estudante composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradoras de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, independentemente de serem moradoras de um mesmo domicílio.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE

4.1. Para atendimento pelo Projeto Alunos Conectados o aluno deverá acessar o SUAP e realizar sua inscrição no processo seletivo regido pelo presente edital e:

- a) Atender aos pré-requisitos descritos no item 3.1 deste edital;
- b) Preencher corretamente as informações solicitadas no ato da inscrição;
- c) Anexar autodeclaração de renda, conforme modelo disponível no Anexo I deste edital.

4.2. O envio das informações e da documentação solicitada é de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para participação no processo de seleção.

4.3. No caso de estudantes menores de 18 anos, a autodeclaração de renda deverá ser emitida por um dos pais ou por um responsável legal.

4.4. A autodeclaração de renda poderá ser escrita a próprio punho, desde que contenha as informações solicitadas no modelo em anexo e que esteja datada e assinada ao final pelo declarante.

4.5. A análise socioeconômica será realizada por assistente social do IFPB.

4.6. A falta da autodeclaração de que trata o *item 4.1, c* deste acarretará em indeferimento da solicitação.

4.7. Não serão recebidas solicitações fora do período estabelecido neste edital.

#### 5. DO ATENDIMENTO PELO PROGRAMA ALUNOS CONECTADOS

5.1 Ao estudante contemplado será concedido um chip de pacote de dados das operadoras **Claro ou Oi**.

5.1.1. Antes de efetivar a solicitação o estudante deverá verificar a cobertura para Dados Móveis e qualidade de sinal das operadoras no local onde a internet será utilizada.

5.2. A concessão do tamanho do pacote de dados terá validade de 30 dias (não cumulativos), sendo renovados a depender da continuidade de realização de atividades acadêmicas de forma remota.

5.3. O benefício poderá ser concedido durante o período de suspensão das atividades presenciais do IFPB por até seis meses ou pelo período de duração do Projeto Alunos Conectados MEC/RNP.

5.4. O chip concedido ao estudante não dispõe de franquia de voz ou SMS e será para uso exclusivo dos Dados Moveis na localidade informada pelo estudante.

5.5. A entrega do chip/pacote de dados dependerá dos prazos e procedimentos da RNP e operadoras.

5.6. O estudante receberá as orientações sobre o processo de entrega do chip e assinatura do Termo de Compromisso.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	27 de janeiro de 2021
Solicitação	28 de janeiro a 07 de fevereiro de 2021
Análise socioeconômica	08 a 12 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado preliminar	18 de fevereiro de 2021
Recursos	19 a 21 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado final	23 de fevereiro de 2021

6.1. O resultado do presente processo seletivo será divulgada no site do campus.

6.2. O proponente que tiver sua solicitação indeferida poderá apresentar recurso através do SUAP, no prazo estabelecido no quadro acima.

## 7. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1. A adesão do IFPB ao Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP prevê a necessidade de consentimento por parte dos estudantes contemplados quanto ao uso e compartilhamento de dados pessoais e de renda (fornecidos na inscrição), à RNP e às operadoras com a finalidade de operacionalizar a concessão do benefício de disponibilização de chip e pacote de dados.

7.2. Ao participar deste edital efetuando a inscrição, o estudante concorda com o compartilhamento de seus dados para fins de operacionalização deste projeto.

## 8. DOS DEVERES DO ESTUDANTE CONTEMPLADO

8.1. O uso do pacote de dados deverá ser, exclusivamente, para realização das Atividades de Ensino Não Presenciais;

8.2. Nos casos de dano ou extravio do chip o estudante deverá comunicar imediatamente aos setores de assistência estudantil e de tecnologia da informação do Campus para cancelamento ou substituição do mesmo.

8.2.1 A aquisição de um novo chip ficará a encargo do estudante.

8.3. O estudante deverá informar ao IFPB quaisquer alterações de dados de natureza acadêmica (cancelamento, abandono ou conclusão do curso etc.); cadastrais (mudança de endereço e telefone); ou de renda (alterações no grupo familiar ou na composição da renda familiar).

8.4. O estudante terá seu chip desativado:

a) Quando não participar das atividades acadêmicas remotas pelo período de 30 (trinta) dias;

b) Se identificadas omissões e/ou fraudes nas informações apresentadas de renda e/ou da composição do grupo familiar

8.4. O estudante contemplado deverá responder aos chamados do IFPB, no decorrer do exercício do Projeto Alunos Conectados, para avaliações, atualizações e acompanhamentos que se fizerem necessários.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O atendimento nesta modalidade é único e está condicionado ao limite de meses definido pelo Projeto Alunos Conectados.

9.2. A inclusão dos beneficiários na plataforma será realizada pelo gestor da Diretoria de Planejamento e Gestão das Políticas Estudantis, o qual também acompanhará o consumo de dados no painel da RNP.

9.3. O benefício previsto neste edital poderá ser acumulado sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão, exceto com o auxílio inclusão digital previsto na Resolução Ad Referendum nº 30 de 2020.

9.4. O estudante beneficiado com o auxílio inclusão digital e que for contemplado pelo Projeto Alunos Conectados terá o auxílio inclusão digital cancelado.

- 9.5. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as informações a respeito do conteúdo deste edital no site institucional.
- 9.6. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.
- 9.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço de e-mail: [prae@ifpb.edu.br](mailto:prae@ifpb.edu.br) , com o assunto: Projeto Alunos Conectados.
- 9.8. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) em conjunto com a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI), ouvido os setores de assistência estudantil do Campus em questão.
- 9.9. Ao se inscrever, o estudante declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2021.

Silvio Romero de Araújo Farias  
Pró Reitor Substituto de Assuntos Estudantis

Edital nº 01/2021 – PRAE/IFPB  
ANEXO I – Autodeclaração de Renda

Informações sobre o declarante:

Nome:	
Relação com o estudante:	( ) O próprio estudante / ( )Pai / ( )Mãe/ ( )Responsável
CPF:	
Endereço:	

Declaro, para fins de participação no Projeto Alunos Conectados (MEC/RNP), operacionalizado pelo IFPB através do Edital 01/2021-PRAE, que o estudante \_\_\_\_\_ pertence a um grupo familiar composto pelo total de \_\_\_\_\_ pessoas, cujo o rendimento mensal bruto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Loca, Data.

Assinatura do Declarante